



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 63 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Sistema de Sobreaviso no Serviço Público Municipal, para Atender os Serviços Emergenciais na Área da Saúde, Obras e Agricultura e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza a instituição do sistema de sobreaviso no serviço público municipal, para atender os serviços emergenciais na área da saúde, obras e agricultura.

Art. 2º Considera-se de sobreaviso o servidor que, cumprida sua jornada normal, permanecer à disposição, fora do local de trabalho, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

§1º As horas de sobreaviso, não efetivamente trabalhadas serão pagas na proporção de 1/3 do vencimento da hora normal do servidor.

§2º As horas de sobreaviso efetivamente trabalhadas serão pagas com o acréscimo de 100% (cem por cento) sobre a hora normal, mediante comprovação da realização da atividade.

§3º Os servidores sujeitos ao regime de sobreaviso serão convocados previamente, através de ato da Administração.

§4º O sobreaviso ocorrerá nos finais de semana e feriados.

§5º Cada período de sobreaviso não poderá exceder de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º O valor percebido pelo servidor em decorrência do regime de sobreaviso integra sua remuneração, mas não se incorpora.

Parágrafo único. O valor do sobreaviso não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei para a Secretaria de Saúde serão atendidas por dotação orçamentária específica com recurso da vinculação 0040-ASPS (Ações e Serviços Públicos de Saúde), e as despesas dessa lei para as Secretarias de Agricultura e Secretaria de Obras serão decorrentes de Recursos Próprios.

Art. 5º Revoga-se a lei municipal nº 818, de 29 de dezembro de 2015.



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 2032-0041



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul-RS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023

ALCEU
DIEL:493071180
00

Assinado de forma digital
por ALCEU
DIEL: 493071180
Data: 2023.12.15
08:22:58 -03'00'

Alceu Diel

Prefeito



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 2032-0041



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 063/2023 que **“Autoriza o Sistema de Sobreaviso no Serviço Público Municipal, para Atender os Serviços Emergenciais na Área da Saúde, Obras e Agricultura e dá outras providências”** para que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal.

Considerando a necessidade de adequação da lei já existente do sobreaviso, visando adequação desta ao cenário atual, uma vez que a lei hoje vigente foi criada em 2015, e atualmente vislumbra-se uma melhor remuneração do sobreaviso aos servidores que o exercem.

Assim, como a necessidade de instituir o sistema de sobreaviso também para as secretarias de obras e agricultura, para atender os serviços emergenciais.

Considerando a importância da matéria, contamos com a aprovação do presente projeto de lei em tempo hábil.

Sendo o que tinha para o momento e contando com a compreensão dos senhores Vereadores para avaliar e aprovar o Projeto de Lei em regime de urgência, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Tiradentes do Sul-RS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023

ALCEU
DIEL:4930711800
0

Assinado de forma digital por
ALCEU DIEL:49307118000
Dados: 2023.12.15 08:23:22
-03'00"

Alceu Diel

Prefeito



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 2032-0041